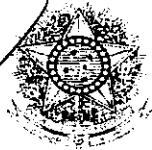


§ 1º do Art. 76



CÂMARA DOS DEPUTADOS

206/06

EMENDA AGLUTINATIVA N° 1

(Aglutinando o caput da PEC principal e o §4º da emenda nº 1)

Acrescente-se o seguinte parágrafo primeiro, renumerando-se os demais:

“Art. 76

.....
§1º O percentual das contribuições sociais referidas no caput deste artigo será de 20% no exercício de 2012, quinze por cento no exercício de 2013, dez por cento no exercício de 2014, cinco por cento no exercício de 2015, e nulo no exercício de 2016.”

.....” (NR)

Javeth Carmona Tanob

*Ribeiro
Vice-líder Rubens Bueno*

A favor:

Dp. Rubens Bueno

Dp. Carmona Tanob

*União
Vanderlei Macri
PSDB*

*Gostei:
Pepe Vargas
Sibá Magalhães*